

Lei CFS 0187/2000.

"Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0016/2000."

**Autoriza Anular e Suplementar
Dotações Orçamentarias.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte das dotações orçamentarias no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente:

01.00 – Fundo Municipal de Saúde	
01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
13754281.001 – Construção e Ampliação Rede Física Saúde	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	R\$ 75.000,00
4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	R\$ 5.000,00
13764491.002 - Construção da Rede de Esgoto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Com os recursos orçamentários advindos do artigo 1º desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentarias do Orçamento do corrente exercício:

01.00 – Fundo Municipal de Saúde	
01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
13754282.002 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 130.000,00
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 03 de julho de 2.000.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra

Cristina de Fátima Silva,
Coordenadora de Técnicas Legislativas.